

DECRETO N.º 3.772
DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 2.º
DO DECRETO N.º 3.545, DE 20 DE
MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE
AS COMISSÕES PERMANENTES DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTOS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º O inciso III do artigo 2.º do Decreto n.º 3.545, de 20 de março de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – 2 (duas) Comissões Municipais de Licitação – Administração “A” e Administração “B”: para a realização de procedimentos licitatórios relativos aos demais itens não especificados para as Comissões previstas nos incisos I e II, deste artigo.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de agosto de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 10 de agosto de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO

Chefe do Departamento